

**DESPACHO**

Nº 0626318-89.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Luiz Moreira Gomes Neto - Agravado: Município de Fortaleza - Diante do exposto, não conheço do Agravo de Instrumento, o que faço monocraticamente, com fundamento no art. 932, inc. III, do CPC, haja vista que a decisão ora impugnada não se enquadra nas hipóteses taxativas de recorribilidade previstas no art. 1.015, do CPC. Publique-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito e arquivem-se os autos, com a devida baixa no acervo processual deste gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Ysmenia de Aguiar Pontes (OAB: 29812/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0631244-50.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Santa Quitéria - Agravante: Santa Branca Distribuidora de Medicamentos Ltda - Agravado: Município de Santa Quitéria - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por estas razões, NÃO CONHEÇO do recurso de agravo de instrumento, em decorrência do não cabimento da postulação recursal em face a supressão de instância em razão da ausência de decisão do magistrado sobre o acolhimento da ação civil pública de nº 0050231-62.2021.8.06.0160, acarretando ofensa ao devido processo legal e ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa no sistema. Demais expedientes de estilo. Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Eraldo Accioly Ferreira Filho (OAB: 31406/CE) - Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria

Nº 0635415-50.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Eusebio - Agravante: M. de E. - Agravada: M. V. A. R. B. R. P. S. A. R. B. - Custos legis: M. P. E. - Ante o exposto, conheço do Agravo de Instrumento para desprovê-lo, nos termos do art. 932, inciso IV, alínea a, do CPC. Intimem-se. Fortaleza, 06 de maio de 2024 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Município de Eusébio - Daniel Penedo (OAB: 388467/SP)

**DESPACHO**

Nº 0626264-26.2024.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Fortaleza - Impetrante: Estado do Ceará - Impetrado: Juiz de Direito Relator da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Estado do Ceará - Interessado: Carlos Lean Alves Narciso - Custos legis: Ministério Público Estadual - EX POSITIS, defiro o pleito liminar nos moldes preconizados no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009, a fim de determinar a suspensão da eficácia da decisão judicial proferida por juiz absolutamente incompetente, bem como suspenda a marcha processual do feito nº nº 0242803-71.2020.8.06.0001, até decisão final no presente writ. Notifique-se a autoridade coatora, nos moldes preconizados no art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 12.016/2009. Cumpridas as determinações retro, à manifestação da douda Procuradoria-Geral de Justiça, à luz do estabelecido no art. 12 da Lei nº 12.016/2009. Notifique-se, outrossim, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, o servidor público estadual CARLOS LEAN ALVES NARCISO, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, à luz do disposto no art. 7º, I, e art. 24 da Lei nº 12.016/2009. Comunique-se com URGÊNCIA. Empós, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, dia e hora registrados no sistema. Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Roberto Victor Pereira Ribeiro (OAB: 21067/CE) - Thiago Melo Façanha (OAB: 36659/CE) - Wesley Amorim Ferreira (OAB: 36091/CE) - Itala Botelho de Castro Ribeiro (OAB: 27924/CE)

**PAUTA DE JULGAMENTO**

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 373

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0003353-68.2019.8.06.0154/50000** - **Embargos de Declaração Cível** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

2 - **0157716-21.2018.8.06.0001/50001** - **Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogada: Francianny Aires da Silva (OAB: 1190/RO). Advogado: Antônio Carlos Coelho Pereira Neto (OAB: 20634/PE). Advogada: Lidia Rodrigues Felix (OAB: 22928/CE). Advogado: Bergson Ferreira do Bonfim (OAB: 17555/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - **0146422-16.2011.8.06.0001** - **Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisca Carlas do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

4 - **0200905-15.2019.8.06.0001** - **Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: CEOPTO- Luís F A Pontes - OPTOMETRI - ME. Apelante: Luís Fernandes Alexandre Pontes. Advogado: Neutel Andrade Lima Neto (OAB: 10625/CE). Apelado: AGEFIS - Agência de Fiscalização de Fortaleza. Proc. Jurídico: Marcus Cristian de Queiroz E Silva (OAB: 21773/



CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

5 - **0062719-85.2017.8.06.0064/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Embargante: Messer Gases Ltda.. Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi (OAB: 270651/SP). Embargado: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - **0004056-30.2013.8.06.0050/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Bela Cruz/Vara Única da Comarca de Bela Cruz. Embargante: Eliesio Rocha Adriano. Advogada: Ana Beatriz Adriano (OAB: 26100/CE). Embargado: Município de Bela Cruz. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Bela Cruz. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

7 - **0066065-31.2016.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: C. A. R. da S. J. R. P. F. G. da S. R.. Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhães (OAB: 16650/CE). Apelado: M. de J. do N.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

8 - **0000607-73.2018.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: S M DE SOUSA NORONHA XAVIER. Repr. Legal: LUIS XAVIER DE OLIVEIRA NETO. Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - **0625040-87.2023.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Pacoti/Vara Única da Comarca de Pacoti. Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Embargado: Município de Pacoti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacoti. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - **0000047-73.2017.8.06.0215 - Apelação Cível** - Irauçuba/Vara Única da Comarca de Irauçuba. Apelante: Creusa Alves Forte. Apelante: Nubia Maria Barreto Almeida. Apelante: Maria Lúcia Sousa Moura. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Apelado: Município de Tejuçuoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tejuçuoca. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

11 - **0636064-15.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. Agravante: Município de São João do Jaguaribe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de São João do Jaguaribe. Agravada: Maria de Fatima Saraiva. Repr. Legal: Josefa Meyre Saraiva Chaves. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 13 de maio de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

---

#### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

---

##### DESPACHO

Nº 0622416-65.2023.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: A. L. de F. F. O., R. P. A. H. de F. F. - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Recebo o Agravo Interno em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. À parte agravada para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 dias. Em seguida, abra-se vistas ao Ministério Público. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Luis Cláudio Alves de Souza (OAB: 44793/CE) - Elizabelle de Araújo Dias (OAB: 45658/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0622416-65.2023.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: A. L. de F. F. O., R. P. A. H. de F. F. - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, com esteio no art. 76, XIV, do RITJCE e no art. 932, III, do CPC, não conheço do presente recurso, uma vez que se encontra prejudicado em face da perda superveniente do seu objeto. Ademais, havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Luis Cláudio Alves de Souza (OAB: 44793/CE) - Elizabelle de Araújo Dias (OAB: 45658/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

#### PAUTA DE JULGAMENTO

---

##### 3ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO